



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



Pedrinópolis, Minas Gerais, 12 de abril de 2022

OFÍCIO JUSTIFICATIVO nº. 03/2022

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01 de 12 de abril de 2022.

Exma. Sra.

Vereadora Izabel Cristina Cardoso

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis/MG,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Altera disposição da Lei Complementar Municipal de nº 903 de 2015.

O presente projeto de Lei Complementar visa adequar os subsídios dos Conselheiros Tutelares no valor de R\$1.944,00 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), valorizando os servidores que tanto se dedicam em proteger os direitos das crianças e adolescentes, serviço da mais alta relevância, além claro, de proporcionar o ajustamento dos subsídios com relação ao regimento interno do Conselho Tutelar.

Assim, diante da relevância do projeto, **contamos com a acolhida sempre** dispensada por esta augusta Casa de Leis, aguardando-se a regular tramitação e aprovação, nos termos do Processo Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores os meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 9/2022
Data: 14/04/2022 - Horário: 14:16
Legislativo - PLC 1/2022

“Altera disposição da Lei Complementar Municipal de nº 903 de 2015, e dá outras providências”

O **PREFEITO DA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o disposto no art. 68 *Caput* e revoga o § 6º da Lei Complementar Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação a partir de 01 de abril de 2022:

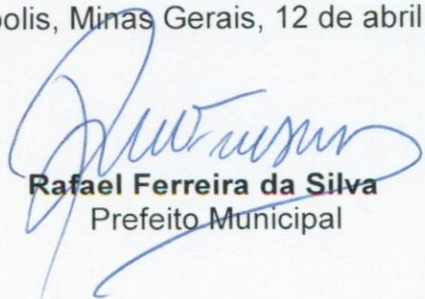
“Art.68 – O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será no valor de R\$-1.944,00 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor corresponde, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

(...)

§6º - Revogado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2022, revogando a Lei Complementar nº. 942 de 23 de agosto de 2017.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 12 de abril de 2022.


Rafael Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 – 3355.2010 – E-mail: pmpedri@netsite.com.br

DECLARAÇÃO E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Pelo presente instrumento, declaramos para fins do disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que a despesa afeta a execução do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que **"Altera disposição da Lei Complementar Municipal de nº 903 de 2015, e dá outras providências"**, já está contemplada em rubricas constantes da Lei orçamentária anual para o exercício de 2022.

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO QUE A REFERIDA DESPESA IRÁ TRAZER NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA É A SEGUINTE:

DESPESA TOTAL ANUAL:

2022	2023	2024
R\$ 37.807,80	R\$ 48.787,80	R\$ 48.787,80

A despesa em análise está prevista para ser executada a partir deste ano de 2022.

Somente haverá alteração desses valores no caso de reajuste aos servidores públicos municipais, o que será previamente planejado e autorizado em época oportuna, de forma a atender aos princípios aplicáveis à despesa pública, como o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Prevista para 2022	R\$ 28.428.000,00
Gastos totais projetados para o exercício 2022	R\$ 37.807,80
Percentual de comprometimento	0,14%

A despesa advinda da execução do projeto em tela está devidamente prevista na LDO do exercício em vigor, assim como contemplada no PPA do período em cotejo.

Pedrinópolis, 12 de abril de 2022.

Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal

RAFAEL FERREIRA
SILVA:037535286

41

Assinado de forma digital por RAFAEL
FERREIRA SILVA:03753528641
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=RAFAEL
FERREIRA SILVA:03753528641
Dados: 2022.04.14 10:39:07 -03'00'

Rodrigo Costa Borges
Técnico Contábil

RODRIGO COSTA
BORGES:856566
23653

Assinado de forma digital por RODRIGO
COSTA BORGES:85656623653
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=08333951000194, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO
COSTA BORGES:85656623653
Dados: 2022.04.14 10:36:28 -03'00'